



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

**EDITAL Nº 18/2023 de 06 de outubro de 2023.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA (DFL), no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 616, de 20 de março de 2021, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Centro de Educação Superior a distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

**I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA, regido por este Edital, será realizado pelo Departamento de FILOSOFIA (DFL), em parceria com a UAB, no âmbito do CESAD da UFS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA será conduzido por comissão de professores indicados pela Chefia do DFL, conforme **Anexo IV** deste Edital.

1.3 O processo seletivo será publicado no site do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).

**II DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência de 1(um) ano, estabelecer uma relação nominal de professores credenciados, que poderão vir a ser indicados pelo Conselho do DFL para assumir função de Coordenador do Curso de FILOSOFIA a distância.

2.2 Será convocado e cadastrado um professor indicado pelo Conselho do DFL, credenciado no Sistema Geral de Gestão (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as normas orçamentárias dos cursos a distância e com a quantidade de cotas de bolsas liberadas.

**III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

3.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas, deste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Diploma de nível superior (graduação) em FILOSOFIA.

3.1.2 Certificado de Doutorado em FILOSOFIA.

3.1.3 Ser professor ativo do Departamento de Filosofia da UFS.

3.1.4 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.

3.1.5. Possuir disponibilidade institucional de vinte horas semanais para o exercício da função de Coordenador de Curso.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 09 de outubro a 31 de outubro de 2023.

4.2 As inscrições serão realizadas mediante envio de e-mail [dfi@academico.ufs.br](mailto:dfi@academico.ufs.br), conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, endereçadas à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.

4.2.1 Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail informado no item 4.2, acima, aos cuidados da Comissão de Seleção deste Processo Simplificado: a. comprovante de vínculo de docente permanente ativo, com lotação no DFL da UFS; b. diploma de graduação e de doutorado; c. certificado da maior titulação *stricto-sensu*; d. comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior; e. Currículo Lattes.

4.2.1.1 Documentos ilegíveis ou corrompidos implicará no indeferimento da inscrição.

4.2.2 Para efeito de inscrição será considerada somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado no item 4.2, COM ANEXO**, ficando invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.2.3 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

#### **V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes e indicação do Coordenador do Curso de FILOSOFIA a distância pelo Conselho do DFL;

5.1.1 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.1.2 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.2.1 deste Edital.

5.1.3 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://sitecesad.ufs.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará ao Conselho Departamental relatório final, após análise da documentação referida no item 4.2.1 deste Edital, contendo relação nominal, em ordem de classificação, cuja seleção será realizada considerando a formação acadêmica e a experiência profissional, a partir da análise do currículo Lattes dos candidatos.

5.3 Serão considerados aptos ao exercício da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a Distância, os candidatos que atendam todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

5.4 O Conselho Departamental do DFL indicará o Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a Distância dentre aqueles candidatos considerados aptos.

#### **VI DO RESULTADO**

A Chefia do DFL informará ao/à Diretor/a do CESAD, via memorando eletrônico, o Resultado do

Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância.

6.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser indicados pelo Conselho do DFL para assumir função de Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância e o candidato indicado para exercício da função.

6.1.1 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.2 Os resultados serão publicados em <http://sitecesad.ufs.br>, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

## **VII DOS RECURSOS**

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância da UAB/UFS, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: [dfi@academico.ufs.br](mailto:dfi@academico.ufs.br)

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância da UAB/UFS.

7.4 Não serão aceitos recursos ou documentos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados apartirdeste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

## **VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**

8.1 O docente indicado pelo Conselho do DFL para assumir a Coordenação do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância será cadastrado no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.2 O cadastro do docente consultado no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos, neste Edital, para o exercício da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, uma vez confirmada participação na UAB/UFS, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:

8.2.1 Diploma de graduação emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.2.2 Diploma de mestrado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.2.3 Diploma de doutorado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.2.4 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).

8.2.5 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).

8.2.6 Currículo Lattes (cópia atualizada, em até 60 dias, sem documentos comprobatórios).

8.2.7 Comprovante de residência (original e cópia).

8.2.8 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.2.9 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).

8.2.10 Registro Geral – RG (original e cópia).

8.2.11 Cadastro de Pessoa FILOSOFIA – CPF (original e cópia).

8.2.12 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.2.13 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

8.3 O docente cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

## **IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO**

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

9.4 O Coordenador Geral UAB, Sergipe, solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

## **X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA - EAD**

10.1 A Coordenação de Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2 O candidato credenciado e cadastrado deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

10.2.2 Respeitar o Cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.

10.2.3 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

10.2.4 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.

10.2.5 Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

10.2.6 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

10.2.7 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

10.2.8 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.

10.2.9 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB.

10.2.10 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

10.2.11 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos.

10.2.12 Acompanhar e supervisionar as atividades do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polos, professores e tutores.

10.2.13 Informar para o Coordenador Geral UAB/UFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento das bolsas.

10.2.14 O candidato cadastrado como Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância cumprirá horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos.

## **XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO**

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA a distância será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

## **XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DFL e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminará o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e convocação.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS e o DFL por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do DFL.

São Cristóvão, 30 de setembro de 2023.

PROFA. DRA. DRA. CECÍLIA MENDONÇA DE  
SOUZA LEÃO SANTOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA/UFS



Documento assinado digitalmente  
CECILIA MENDONCA DE SOUZA LEO SANTOS  
Data: 09/10/2023 17:09:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO I**

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/10/2023
INSCRIÇÕES	09/10/2023 a 31/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/11/2023
PRAZO RECURSAL	08 a 09/11/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	14/10/2023
PRAZO RECURSAL	16/11/2023 a 17/11/2023
RESULTADO FINAL	24/11/2023

**ATENÇÃO CANDIDATO (A):** O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).

Edital Nº 18/2023/DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA/UFS

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>N. DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>ÁREA/CURSO:</b>
<b>CONTESTAÇÃO:</b>

São Cristóvão, ..... de

de 2023

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Área (curso) pretendida(o):		N° de Inscrição:	
Nome civil completo:			
Endereço:		N°	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Orgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:	
E-mail:			
Endereço do Currículo Lattes:			
<p><b>Documentos apresentados no ato da inscrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Comprovante de vínculo de docente permanente ativo ou inativo, com lotação no Departamento de FILOSOFIA (    )</li> <li>b. Diploma de graduação e de mestrado (    )</li> <li>c. Diploma da maior titulação <i>stricto-sensu</i> (    )</li> <li>d. Comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior (    )</li> <li>e. Currículo Lattes (    )</li> </ul>			

Ciente dos requisitos exigidos para a inscrição e contratação do EDITAL DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA/UFS N.º    /2023, concordo plenamente com os termos propostos. São Cristóvão, ..... de    de 2023

.....

Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO IV**

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro

1º. Examinador: Prof. Dr. Christian Lindberg Lopes do Nascimento

2º. Examinador: Prof. Dr. Matheus Hidalgo

Suplente: Prof. Dr. João Alexandre de Viveiros Cabeceiras

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**Experiência em gestão acadêmica** – Coordenação de Curso de Graduação em Filosofia na modalidade EaD do Sistema UAB: 10 pontos por ano; Chefia de Departamento: 5 pontos por ano; Coordenação de curso de pós-graduação: 2 pontos por ano.

**Experiência como professor responsável em disciplinas de curso de filosofia na modalidade EaD do Sistema UAB** – 1 ponto por disciplina.

**Experiência no magistério superior** – Tempo de atuação no magistério superior em curso de graduação em filosofia: 1 ponto por ano.